CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 41

de 11 de fevereiro de 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 009 /2021 QUANTO AO HORÁRIO DO TOQUE DE RECOLHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município; Considerando o atual cenário epidemiológico apresentado pelo Prosseguir na data de 1 O de Fevereiro de 2021 enquadrando o município de Jardim na faixa de bandeira laranja; Considerando o novo decreto Estadual n. 15.604/2021;

Art. 1º.

O artigo 2° do Decreto 009/2021, de 13 de janeiro de 2021, quanto aos horários do toque de recolher, obedecerá as recomendações emitidas pelo PROSSEGUIR (Programa de Saúde e Segurança na Economia);

Parágrafo único - Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança Municipal, Estadual e Federal, Profissionais de Saúde em Serviço, Conselho Tutelar, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19, bem como, em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável." (NR)

Art. 2° - Os incisos, XXI, XXII e XXIII do artigo 5°, do Decreto 009/2021, de 13 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 5°. ----------

XXI - Lojas de conveniência, distribuidora de bebidas e bares

- atendimento delivery até as 00h (meia noite), para retirada e presencial até às 23 h (vinte e três horas), nos seguintes termos:

"XXII - Padarias e docerias - atendimento delivery até 00h (meia noite), para retirada e presencial até as 23 h (vinte e três horas), nos seguintes termos." (NR)

"XXIII - Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, ambulantes (lancheiros), espetinhos e marmitarias, atendimento delivery até às 00h (meia noite), para retirada e presencial até às 23 horas, nos seguintes termos" (NR)

Art. 3° - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, possuindo prazo de vigência indeterminado, com a sua publicidade nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim, podendo ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município, revogando-se as disposições em contrário". NR)

Jardim-MS, 11 de fevereiro de 2021.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHERPrefeita Municipal

Decreto Nº 41/2021 - 11 de fevereiro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em